



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA N.º 5 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 79/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 79/2025, que “*Institui o Programa Municipal “Construindo Sonhos”, que dispõe sobre a reforma de residências de famílias de baixa renda no Município de Ubá, e dá outras providências.*”

Acrescenta-se o § 1º ao Art. 5º, do Projeto de Lei n.º 79/2025, com a seguinte redação:

“(...)

§1º A lista de beneficiários do Programa, bem como a ordem de prioridade de atendimento, deverá ser divulgada no Portal da Transparência do Município, de forma atualizada, acessível e compatível com as regras de proteção de dados pessoais.”

Ubá/MG, aos 12 dias de dezembro de 2025.

  
VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA

### JUSTIFICATIVA

A divulgação da lista de beneficiários e da ordem de prioridade no Portal da Transparência visa assegurar o controle social, a clareza dos critérios de seleção e o respeito aos princípios da impessoalidade e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A transparência ativa permite que qualquer cidadão acompanhe a fila do programa, fiscalize a ordem de atendimento e verifique se os critérios legais estão sendo cumpridos, o que contribui para prevenir favorecimentos ilegítimos, direcionamentos e suspeitas de irregularidades.

Além disso, a publicidade dos atos administrativos é prática consolidada nos órgãos de controle, especialmente em programas sociais que envolvem seleção de beneficiários e utilização de recursos públicos.

A disponibilização dessas informações de forma acessível e atualizada reforça a credibilidade do programa, fortalece a relação de confiança entre a população e a Administração Pública e assegura maior segurança jurídica ao gestor municipal.

Dessa forma, a emenda aprimora a transparência e a legitimidade do Programa “Construindo Sonhos”.